



Prefeitura de Joinville

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI - SES.GAB/SES.DAF/SES.UCC/SES.UCC.ASU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

VALIDADE: 12 (doze) MESES

SECRETARIA DA SAÚDE

O Município de Joinville por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 067/2017** para Registro de Preços, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pelo Excelentíssimo Secretário Municipal de Saúde Sr. Jean Rodrigues da Silva, RESOLVE registrar os preços para eventual Contratação de empresa para fornecimento com montagem de novas divisórias assim como peças para manutenção, afim de atender as necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: **Lote 01 COTA PRINCIPAL** – foi vencedora a empresa Comercio e Serviços Aracajú Ltda – ME, no valor total de R\$ 231.900,00. **Lote 01 COTA RESERVADA** – foi vencedora a empresa Comercio e Serviços Aracajú Ltda – ME, no valor total de R\$ 57.975,00, **Total Geral R\$ 289.875,00, irrajustável.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente ata tem por objeto o registro para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

9724 - COMERCIO E SERVIÇOS ARACAJU LTDA ME (95.758.595/0001-55)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	8367 - DIVISÓRIA PAINEL CEGO DIVISÓRIAS TOTALMENTE DESMONTÁVEIS EM MÓDULOS INDIVIDUAIS E INDEPENDENTES. PAINÉIS: CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA Prensada de alta densidade, com acabamento melamínico de baixa pressão na cor cinza cristal, miolo celular - tipo colmeia -, Painel cego, dimensões mínimas espessura de 35mm, módulo padrão de 120cm x 210cm; O módulo padrão poderá ser cotado, para completar vãos como	M²	1.250	80,00	100.000,00

		<p>BANDEIRAS OU ARREMATES. ESTRUTURA EM AÇO ZINCADO OU GALVANIZADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, NA COR CINZA CRISTAL: MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSAS HORIZONTAIS, BATENTE, GUIA DE TETO E PISO, ENTRE OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS. APENAS SERÃO ACEITAS DIVISÓRIAS – INCLUSO PERFIS, PAINÉIS E OUTROS -, COM SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ÁSPERAS, IRREGULARIDADES, REBARBAS E CANTOS AGUDOS OU PARTES CORTANTES. MARCA: DIVIFORMA</p>				
1	2	<p>8370 - DIVISÓRIA PAINEL COM VIDRO DIVISÓRIAS TOTALMENTE DESMONTÁVEIS EM MÓDULOS INDIVIDUAIS E INDEPENDENTES. PAINÉIS: CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA Prensada de alta densidade, com acabamento melamínico de baixa pressão na cor cinza cristal, miolo celular - tipo colmeia -, PAINEL CEGO, DIMENSÕES MÍNIMAS ESPESSURA DE 35MM, MÓDULOS PADRÃO 120CM X 210CM. VIDRO: PLANO, ACABAMENTO LISO TRANSPARENTE, COLOCAÇÃO SIMPLES OU DUPLA, ESPESSURA 4MM, MÓDULO PADRÃO DE 120CM X 105CM; COM APLICAÇÃO DE PELÍCULA LEITOSA NA COR BRANCA, NO PADRÃO VENEZIANA, SE SOLICITADO PELA CONTRATANTE. ESTRUTURA EM AÇO ZINCADO OU GALVANIZADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, NA COR CINZA CRISTAL: MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSAS HORIZONTAIS, BAGUETE - PARA COLOCAÇÃO DO VIDRO -, GUIA DE TETO E PISO, ENTRE OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS. APENAS SERÃO ACEITAS DIVISÓRIAS – INCLUSO PERFIS, PAINÉIS E OUTROS -, COM SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES</p>	M ²	1.250	108,50	135.625,00

		<p>ÁSPERAS, IRREGULARIDADES, REBARBAS E CANTOS AGUDOS OU PARTES CORTANTES. MARCA: DIVIFORMA</p>				
1	3	<p>4147 - PORTA 80X210 CM FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PORTA COMPLETA. MATERIAL: CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA Prensada de alta densidade, com acabamento melamínico de baixa pressão na cor cinza cristal - conforme o existente nas unidades -, miolo celular - tipo colmeia. Espessura adequada para a divisória onde será instalada. As portas devem ser entregues, com as ferragens instaladas - dobradiças, fechadura cilíndrica com chaves em duplicata. Batentes e requadros, em aço zincado ou galvanizado, com pintura eletrostática a pó, na cor cinza cristal, conforme os existentes nas unidades. Apenas serão aceitas portas - incluso ferragens, batentes, requadros, e outros -, com superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas, irregularidades, rebarbas e cantos agudos ou partes cortantes. MARCA: DIVIFORMA</p>	Unidade	65	250,00	16.250,00
1	4	<p>4149 - PORTA 90x210 CM FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PORTA COMPLETA. MATERIAL: CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA Prensada de alta densidade, com acabamento melamínico de baixa pressão na cor cinza cristal - conforme o existente nas unidades -, miolo celular - tipo colmeia. Espessura adequada para a divisória onde será instalada. As portas devem ser entregues, com as ferragens instaladas - dobradiças, fechadura cilíndrica com chaves em</p>	Unidade	60	260,00	15.600,00

		DUPPLICATA. BATENTES E REQUADROS, EM AÇO ZINCADO OU GALVANIZADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, NA COR CINZA CRISTAL, CONFORME OS EXISTENTES NAS UNIDADES. APENAS SERÃO ACEITAS PORTAS – INCLUSO FERRAGENS, BATENTES, REQUADROS, E OUTROS -, COM SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ÁSPERAS, IRREGULARIDADES, REBARBAS E CANTOS AGUDOS OU PARTES CORTANTES. MARCA: DIVIFORMA				
1	5	917802 - BAGUETE PADRAO 118 CM MARCA: MULTIPERFIL	PC	50	2,20	110,00
1	6	917807 - BATENTE DE PORTA 80 CM MARCA: MULTIPERFIL	JG	50	12,00	600,00
1	7	917808 - DOBRADICA LISA 3" PARA DIVISORIA MARCA: MERKEL	PC	100	8,00	800,00
1	8	917809 - FECHADURA CILINDRICA PARA DIVISORIA MARCA: SOPRANO	PC	100	42,00	4.200,00
1	9	917810 - PAINEL DE DIVISORIA 120 X 210 CM MARCA: MULTIPERFIL	PC	70	65,00	4.550,00
1	10	919580 - PERFIL ALUMINIO ANOTIZADO FOSCO MARCA: DIVIFORMA	M2	100	7,00	700,00
1	11	917803 - PERFIL LEITO 118 CM MARCA: MULTIPERFIL	PC	50	7,00	350,00
1	12	917811 - PERFIL N19 PADRAO 215 CM MARCA: MULTIPERFIL	PC	100	8,00	800,00
1	13	917813 - PERFIL N19 PADRAO 300 CM MARCA: MULTIPERFIL	PC	100	9,00	900,00
1	14	917814 - PERFIL NTR PADRAO 215 CM MARCA: MULTIPERFIL	PC	100	7,00	700,00
1	15	919579 - PERFIL NTR PADRAO 250CM MARCA: MULTIPERFIL	PC	100	7,90	790,00
1	16	917815 - PERFIL NTR PADRAO 300 CM	PC	100	11,00	1.100,00

		MARCA: MULTIPERFIL				
1	17	919578 - PORTA DE DIVISORIA 60X210CM MARCA: DIVIFORMA	PC	10	100,00	1.000,00
1	18	919577 - PORTA DE DIVISORIA 70X210CM MARCA: DIVIFORMA	PC	10	100,00	1.000,00
1	19	917816 - PORTA DE DIVISORIA 80 X 210 CM MARCA: DIVIFORMA	PC	30	110,00	3.300,00
1	20	917819 - PORTA DE DIVISORIA 90 X 210 CM MARCA: DIVIFORMA	PC	10	110,00	1.100,00
1	21	917820 - REQUADRO PARA PORTA 80 CM MARCA: MULTIPERFIL	JG	40	10,00	400,00
Total R\$						289.875,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

3.2 – **O objeto licitado deverá ser entregue em parcela, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.**

3.2.1 – A entrega e a execução do serviços de montagem e instalação, deverá ser conjunta, afim de não prejudicar os serviços da CONTRATANTE, exceto em casos excepcionais que será avaliado caso a caso pelo CONTRATANTE.

3.3 – Todas as despesas decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.

3.4 – O fornecimento dos produtos será realizado pelo próprio fornecedor nas unidades indicadas na nota de empenho, após prévio agendamento com o setor de Manutenção, sito a Rua: Araranguá, nº 397, 2º andar, Bairro América, CEP 89.204-310, Joinville/SC, com no mínimo 72 horas de antecedência, pelo telefone (47) 3481-5175.

3.4.1 - Programar junto ao setor de Manutenção, todos os trabalhos, visto que os mesmos podem prejudicar o andamento dos serviços prestados pela CONTRATANTE. A execução poderá ocorrer em horários noturnos ou finais de semana, quanto aos demais trabalhos serão realizados das 7:30h as 18:00h, após autorização do setor de Manutenção.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 – A contratação do(s) licitante(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

4.2 – Convocação para assinatura do Contrato:

4.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao respectivo(s) concorrente(s) vencedor(s), este(s) será(ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), assinar eletronicamente o Contrato;

4.2.1.1 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso;

4.2.1.2 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a proponente vencedora obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

4.4 – Na oportunidade de assinatura da ata de registro de preços a proponente deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da proponente, - **INSS** e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS e a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas) regularizadas.

5.2.1 – Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

5.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

5.4 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) dos itens.

6.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 - As multas deverão ser pagas junto às *instituições financeiras* até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do PROPONENTE/CONTRATADO, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

7.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE/CONTRATADO.

7.6 – Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) apresentar Autorização de Funcionamento para Transporte de Medicamentos e/ou Certificado de Registro de Produto vencido;
- d) presentes razões de interesse público.

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA.

10.1 – As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Pregoeiro: Saul de Villa Luciano

Equipe de apoio: Dayane de Borba Torrens Telma Rosane Kreff

Jean Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Comércio e Serviços Aracaju Ltda - ME
Fernando de Aviz



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Haverroth, Servidor (a) Público (a)**, em 03/01/2018, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Dayane de Borba Torrens, Servidor (a) Público (a)**, em 03/01/2018, às 11:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Telma Rosane Kreff, Servidor (a) Público (a)**, em 03/01/2018, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando de Aviz, Usuário Externo**, em 03/01/2018, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/01/2018, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1324163** e o código CRC **A16CEFFE**.



Rua Araranguá, 397 - Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

17.0.078226-3

1324163v15